



ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2020.

Aos **vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte**, às 14 horas, reuniram-se virtualmente, por meio de web conferência, para realizar a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do CCHN, os seguintes Conselheiros: Agnaldo Silva Martins, Carlo Eugênio Nogueira, Daniel Barros Bermudes, Davi Klystie Silva Oliveira, Donato de Oliveira, Edinete Maria Rosa (Presidente), Gabriella Garcia Moura, Gesieny Laurett Neves Damasceno, Henrique Tamanini Silva Moschen, Igor Martins Medeiros Robaina, Jorge Luís Gonçalves dos Santos, Leni Ribeiro Leite, Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot, Luiz Fernando Loureiro Fernandes, Marcelo Vicente Marteleite da Silva, Maria Cristina Smith Menandro, Mario Claudio Simões, Pablo de Azevedo Rocha, Rafael da Silveira Gomes, Sandra Regina Soares da Costa, Thana Mara de Souza, Ueber José de Oliveira e Viviana Borges Corte. Participaram também no ponto comunicações, na condição de convidados, o reitor Paulo Sergio de Paula Vargas e o vice-reitor Roney Pignaton da Silva. Havendo quórum, a Presidente deu início à sessão. **1. COMUNICAÇÕES: 1.01 Comunicação do Reitor e Vice-Reitor convidados à reunião.** O reitor Paulo Sergio de Paula Vargas e o vice-reitor Roney Pignaton da Silva falaram sobre o processo de início desta gestão e das medidas tomadas desde o início da suspensão das atividades presenciais, tratando especialmente das medidas preventivas que a gestão tem tomado visando a implantação dos Planos de Contingência e Biossegurança. Após essa apresentação, alguns conselheiros presentes fizeram perguntas e colocações sobre o informe dado, que posteriormente foram comentados pelo Reitor e vice-reitor. **1.02 Comissão de Biossegurança e Contingência do CCHN (CBC-CCHN).** A comissão apresentou oralmente os aspectos do relatório que está em confecção. O secretário Filipe ressaltou que os TAEs, apesar de não terem uma instância deliberativa, se reuniram e elaboraram Os membros do Conselho aprovaram um agradecimento à CBC pelo trabalho rico e detalhado na produção desse relatório, contendo a diversidade de posicionamentos da comunidade. **1.03 Reforma dos banheiros.** A Diretora informou sobre o andamento do projeto de reforma dos banheiros do CCHN. Estamos aguardando o projeto e orçamento da Superintendência de Infraestrutura. **1.04 Acompanhamento dos valores do orçamento do CCHN.** A diretora informou que designou o servidor Levi Freitas para acompanhar a execução orçamentária do CCHN junto à Proad. **1.05 Licença Capacitação e outras licenças em tempos de trabalho remoto.** A direção encaminhou ofício circular da Progep sobre o tema para conhecimento dos docentes e técnicos. **1.06 Portaria nº 544 MEC.** O MEC publicou nova portaria prorrogando prazo para ensino remoto para 31 de dezembro de 2020 e ampliou as possibilidades de disciplinas de laboratórios e estágios. **2. EXPEDIENTE: INCLUSÃO: 3.13** Processo digital nº 23068.026949/2020-11; **3.14** Processo digital nº 23068.026860/2020-46 e **3.15** Homologação dos novos representantes discentes no Conselho Departamental. **EXCLUSÃO DE PAUTA:** Não houve. **3. PAUTA: 3.01 Processo digital nº [23068.026136/2020-12](#).** Homologação do resultado da eleição para Coordenador e Subcoordenador de Programa de Pós-Graduação. Interessado: **Programa de**



Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV). Em reunião virtual, realizada no dia 12 de junho de 2020, o Colegiado elegeu o professor Geraldo Rogério Faustini para ocupar a função de Coordenador do Programa e o professor Luís Fernando Tavares de Menezes para ocupar a Coordenação Adjunta. Mandato: 2 anos. Aprovado pela Diretora do CCHN *ad referendum* do Conselho Departamental. Foi homologada a decisão da chefia. **3.02 Processo digital nº [23068.024969/2020-49](#).** Solicita autorização para exercer atividade esporádica não remunerada com palestrante. CH: 1 hora. Interessada: **Luciana Bicalho Reis (DPSD)**. Aprovado pela Diretora do CCHN *ad referendum* do Conselho Departamental. Foi homologada a decisão da chefia. **3.03 Documento avulso nº [23068.025476/2020-26](#).** Homologação do resultado da eleição para chefia e subchefia de Departamento. Interessado: **Departamento de Filosofia**. Em reunião virtual, realizada no dia 03 de junho de 2020, a Câmara Departamental elegeu o professor Antônio Vidal Nunes para ocupar a função de chefe de departamento pelo tempo possível em virtude de futura aposentadoria e o professor Gilmar Francisco Bonamigo para ocupar a subchefia. Prazo do mandato: 2 anos a partir de 24/08/2020. Posto o assunto em discussão e votação, a homologação foi aprovada por unanimidade. **3.04 Processo digital nº [23068.021943/2020-49](#).** Solicita promoção para classe E - Professor Titular. Formação de Comissão Especial (CES). Interessado: **Luís Eustáquio Soares (DLL)**. Após consulta a docentes que cumprem os requisitos da resolução 52/2017 CEPE, a direção do CCHN indica os docentes Sergio da Fonseca Amaral (DLL/UFES) (área Letras 8.02.00.00-1), Luiz Barros Montez (UFRJ) (área Letras 8.02.00.00-1), Marcelo Chiareto (UFMG) (área Letras 8.02.00.00-1), Wander Melo Miranda (UFMG) (área Letras 8.02.00.00-1), Suely da Fonseca Quintana (Suplente, UFSJ) (área Letras 8.02.00.00-1) para comporem a Comissão Especial (CES). Posto o assunto em discussão e votação, a comissão foi aprovada por unanimidade. **3.05 Processo digital nº [23068.022755/2020-38](#).** Solicita autorização para exercer atividade esporádica remunerada a fim de realizar escrita de resenha para revista. Interessada: **Fabíola Simão Padilha Trefzger (DLL)**. Relatora: Sandra Regina Soares da Costa. Parecer: *“Trata-se do pedido da professora Fabíola Simão Padilha Trefzger, vinculada ao Departamento de Línguas e Letras, no qual solicita autorização para realizar atividade esporádica remunerada. O objeto será a produção de uma resenha para a revista Cult, com carga horária de 8 horas, de 16 a 18 de maio de 2020. Tal atividade – atividade esporádica remunerada – encontra-se definida no Memorando Circular nº 002/2017 – PROGEP/UFES, embasada na lei no 12.772/2012 e nas alterações produzidas pela Lei n. 13.325/2016, ambas dispendo sobre o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal. Após devolução do processo à professora, e posterior retorno (como se pode comprovar no último envio da Professora), foi-nos informado que trata-se do primeiro pedido de Atividade Esporádica Remunerada do ano de 2020 e que o pedido baseia-se no item XII do Artigo 21, da já citada lei 12.722/2012, a saber: “ XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela IFE de acordo com suas regras.” Tal informação é relevante porque o parágrafo 4º define que: “As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 horas*

*semanais ou a 416 horas anuais (Redação dada pela lei 13.243/2016)” (extraído do Memorando 002/2017). Como a professora Fabíola Simão Padilha Trefzger demonstra que sua demanda é compatível com a legislação, SMJ, sou de parecer favorável ao pedido.”. Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. No debate, foi sugerido complementarmente que o Centro solicite ao CUn que atualize a resolução 13/2002, com base nas atualizações da Lei 12.772/2012, visando identificar as atividades que devem ser enquadradas como atividade esporádica, qual distinção de procedimento para as atividades remuneradas ou não, e que o Centro elabore um documento de orientação para padronizar os pedidos de modo a agilizar os processos. **3.06 Processo nº [23068.023711/2013-04](#) e [23068.083843/2018-91](#).** Ação Saberes Indígenas na Escola/Ufes. Relatório Técnico referente à atividade “Ação Saberes indígenas na Escola” – Período: 2019. Interessada: **Celeste Ciccarone**. Relatora: Viviana Borges Corte. Parecer: *“Trata o presente do Relatório Final do Projeto de Extensão “Ação Saberes Indígenas na escola – Núcleo UFES”, registro SIEX 401275, referente ao ano de 2019, coordenado pela Professora Dra. Celeste Ciccarone. Está apresentado o Relatório Técnico Final, referente ao ano de 2019, do Projeto de Extensão “Ação Saberes Indígenas na escola – Núcleo UFES” junto aos povos Tupinikim e Guarani das aldeias das terras indígenas de Aracruz – ES. A coordenadora informa que devido ao vencimento do TED 4379 e a ausência de repasses pelo SEMESP-MEC, as atividades planejadas para o ano de 2019 não foram executadas. A professora esclarece (folhas 88 a 90) quanto ao vencimento da vigência do TED em junho de 2018, acerca do qual somente teve ciência em 2019, a partir de quando buscou inúmeras tentativas para a recuperação dos recursos que ainda restavam disponíveis na conta FEST vinculado ao referido TED, sem sucesso. Por esse motivo justifica não ter havido em 2019 nenhum uso de recursos financeiros assim como não houve realização de quaisquer atividades previstas para o projeto Pelo exposto acima, sou, s.m.j. de parecer favorável à aprovação do Relatório Final do Projeto de Extensão.”* Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.07 Processo digital nº [23068.025010/2020-21](#).** Projeto de Pesquisa "Pobreza multidimensional rural: avaliação de indicadores sociais da agricultura familiar e das estratégias de produção agroecológica no norte do Espírito Santo e sul da Bahia". Interessado: **Marcelo Fetz de Almeida** (DCSO). Relatora: Thana Mara de Souza. Parecer: *“Trata-se de projeto de pesquisa do prof. Marcelo Fetz de Almeida, do Departamento de Ciências Sociais, com verba da Suzano S/A e com apoio da FEST. O projeto, intitulado “Pobreza multidimensional rural”, encontra-se registrado na PRPPG (10575/2020) e ocorrerá no período de 01/09/2002 a 01/02/2022. Além da descrição do projeto, o processo conta com planilha dos gastos com a discriminação dos custos operacionais e das bolsas, assim como com declarações (i) a respeito da exigência de realização do projeto por 2/3, no mínimo, de pessoas vinculadas à Universidade, (ii) a respeito de remuneração abaixo do teto institucional e (iii) de não contratação de familiares. Apesar de ter parecer aprovando o projeto, o processo não conta com extrato de ata de aprovação do Departamento de Ciências Sociais. Desse modo, sou, smj, favorável à aprovação do projeto de pesquisa, desde que o extrato de ata do Departamento, aprovando o projeto, seja inserido”. A secretaria do CCHN informou que já atendeu ao pedido**

da parecerista e anexou o processo o extrato de ata de aprovação na Câmara Departamental. Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.08 Processo digital nº [23068.024766/2020-52](#)**. Relatório Parcial XVI Simpurb. Interessado: **Claudio Luiz Zanotelli**. Relator: Luís Fernando Loureiro Fernandes. Parecer: *“Trata o presente da avaliação do Relatório Parcial do XVI Simpurb organizado pelo Prof. Claudio Luiz Zanotelli. Esta solicitação se faz diante da solicitação da PROEX de aprovação na Câmara Departamental do DGEO e no Conselho Departamental do CCHN do pedido de prorrogação do projeto. O relatório foi aprovado “Ad Referendum” pela Chefia do Departamento de Geografia em 17/06/2020 e veio a este Conselho para deliberação. Observamos que na Folha 06 do processo 23068.071207/2018-17 consta a produção do livro do Simpósio e na Folha 77 do mesmo consta o prazo final de vigência do projeto de 31/07/2020, retificados no Relatório Parcial ora apresentado, a solicitação de prorrogação se faz necessária para cumprir todos os objetivos propostos no projeto. Considerando que o Relatório Parcial contém todas as informações relevantes sobre o simpósio; Considerando o cumprimento parcial dos objetivos propostos até o presente momento; Considerando que estamos em um momento delicado devido a pandemia da COVID-19 o que traz relevância e pertinência à extensão de prazos; sou, s.m.j., de parecer favorável à aprovação do Relatório Parcial do XVI Simpurb onde também é solicitada a prorrogação até 31/12/2020 para conclusão dos trabalhos”*. Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.09 Documento avulso nº [23068.025843/2020-91](#)**. Ofício nº 06/2020 SOCS - Mandato dos representantes do CCHN junto ao CEPE. Vencimento de mandato (04/07/2020) e eleição de novos representantes. A presidente solicitou a indicação de três membros do Conselho para realizar a pesquisa online junto aos docentes do CCHN para subsidiar a escolha dos novos representantes. Foram indicados os docentes Carlo Eugênio Nogueira (DGEO), Mário Claudio Simões (DLL) e Henrique Moschen (representante estudantil). Posto o assunto em discussão e votação, a comissão foi aprovada por unanimidade. **3.10. Prorrogação de mandato dos representantes no CEPE**. Considerando o prazo de vencimento de mandato previsto para 04 de julho de 2020, a direção do CCHN propôs que a prorrogação do mandato dos atuais representantes do CCHN no CEPE, Donato de Oliveira e Rafael da Silveira Gomes, por mais 60 dias. Colocada a proposta de prorrogação do mandato em votação, a prorrogação por 60 dias foi aprovada por unanimidade. **3.11 Processo digital nº [23068.027146/2020-75](#)**. Solicita ampliação de vaga de representação TAE no Conselho Departamental do CCHN. Interessado: **Pablo de Azevedo Rocha**. Relator: Ueber José de Oliveira. Parecer: *“Trata o presente de análise e parecer relativa à solicitação para que seja ampliada a representação dos Técnicos Administrativos em Educação no Conselho Departamental do CCHN de 1 para 3 vagas. O Pedido, assinado pelo representantes técnicos junto ao CCHN, se baseia no Art. 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/96), que versa sobre a gestão democrática a ser implementada nas instituições de ensino superior no país e prevê, em seu Parágrafo único, que “Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes”*.

Como se observa, a LDB de fato estipula o quantitativo mínimo de docentes a ocuparem os órgãos colegiados, mas não faz qualquer referência quanto ao quantitativo de técnicos a ocuparem tais organismos. No âmbito da Ufes, o quantitativo de técnicos com assento nos Conselhos Departamentais está previsto no Art. 56 do Estatuto da Universidade, dispositivo que estabelece a composição deste órgão superior. E estabelece o seguinte: “[...] O Conselho Departamental [...] será composto dos seguintes membros, garantida a participação mínima de setenta por cento de Docentes: I. Diretor do Centro, como seu Presidente; II. Vice-Diretor do Centro; III. Chefes de Departamento; IV. Representantes dos Colegiados dos Cursos de Graduação, em número definido pelo Conselho Departamental respectivo; V. Representantes dos programas de pós-graduação, em número definido pelo Conselho Departamental respectivo; VI. 02 (dois) representantes do Centro no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; VII. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, eleito por seus pares; VIII. Representantes do corpo discente, na forma prevista em lei. Como se observa, o Estatuto é preciso na previsão de quantidade de técnicos a terem assento nos Conselhos Departamentais no âmbito da Universidade. A meu juízo, é importante a participação dos técnicos em maior número nos órgãos superiores da Universidade, considerando a importância desses profissionais para o seu bom funcionamento; saliento que a participação ampliada dos mesmos pode qualificar os debates e aprimorar a qualidade das decisões. Todavia, para que ela seja admitida, entendo que se faz necessária a modificação prévia do que rege o Estatuto da Universidade, para que, a posteriori, o pedido volte a ser apreciado. Diante do exposto, sou, s.m.j., de parecer desfavorável quanto ao seu atendimento”. Após debates e ponderações por ocasião da reunião do Conselho Departamental, ocorrida em 23 de junho de 2020, o parecerista decidiu mudar seu parecer, o qual foi aprovado conforme segue: “Trata o presente de análise e parecer relativa à solicitação para que seja ampliada a representação dos Técnicos Administrativos em Educação no Conselho Departamental do CCHN de 1 para 3 vagas. O Pedido, assinado pelo representantes técnicos junto ao CCHN, se baseia no Art. 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/96), que versa sobre a gestão democrática a ser implementada nas instituições de ensino superior no país e prevê, em seu Parágrafo único, que “Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes”. Como se observa, a LDB de fato estipula o quantitativo mínimo de docentes a ocuparem os órgãos colegiados, mas não faz qualquer referência quanto ao quantitativo de técnicos a ocuparem tais organismos. No âmbito da Ufes, o quantitativo de técnicos com assento nos Conselhos Departamentais está previsto no Art. 56 do Estatuto da Universidade, dispositivo que estabelece a composição deste órgão superior. E estabelece o seguinte: “[...] O Conselho Departamental [...] será composto dos seguintes membros, garantida a participação mínima de setenta por cento de Docentes: I. Diretor do Centro, como seu Presidente; II. Vice-Diretor do Centro; III. Chefes de Departamento; IV. Representantes dos Colegiados dos Cursos de Graduação, em número definido pelo Conselho Departamental respectivo; V. Representantes dos programas de pós-graduação, em número definido pelo

Conselho Departamental respectivo; VI. 02 (dois) representantes do Centro no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; VII. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, eleito por seus pares; VIII. Representantes do corpo discente, na forma prevista em lei. Como se observa, o Estatuto é preciso na previsão de quantidade de técnicos a terem assento nos Conselhos Departamentais no âmbito da Universidade. A meu juízo, é importante a participação dos técnicos em maior número nos órgãos superiores da Universidade, considerando a importância desses profissionais para o seu bom funcionamento; saliento que a participação ampliada dos mesmos pode qualificar os debates e aprimorar a qualidade das decisões. Durante a reunião do Conselho Departamental do CCHN, relatou-se que alguns Conselhos Departamentais ampliaram a representação dos técnicos, após anuência do Conselho Universitário. Diante desses aspectos, sou de parecer favorável ao pleito, sob a condição de que o Conselho Universitário, a partir de base legal que lhe cabe, conceda tal autorização. Diante do exposto, s.m.j. este é o meu encaminhamento.” Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.12. Documento avulso nº [23068.026861/2020-91](#).** INTER CAs CCHN solicita informações sobre a comissão de Biossegurança do CCHN e indica representantes estudantis. Interessado: **Filipe Gutemberg Costa Lima** (CALCSO). Após ampla discussão, considerando que o tamanho da comissão e que ela está em fase final de elaboração de seu relatório, foi aprovado por unanimidade a indicação de apenas um membro, **Mylena de Jesus Correia**, do curso de História. **INCLUSÕES: 3.13 Processo digital nº [23068.026949/2020-11](#).** Recurso ao CEPE contra decisão de devolução de vaga. Interessado: **Departamento de Ciências Biológicas (DCBio)**. Relatora: Thana Mara de Souza. Parecer: “Trata-se de recurso contra Decisão 53/2018 do CEPE, referente à necessidade de retorno de código de vaga do Departamento de Ciências Biológicas/CCHN ao Departamento de Ciências da Saúde/CEUNES. O documento solicita reconsideração da decisão do CEPE e suspensão imediata da decisão 53/2018 enquanto o recurso não for julgado. Para contextualização da discussão, o DCBIO apresenta o histórico da questão, que segue de forma resumida: - Em 2015 a professora Débora Dummer Meira, lotada inicialmente no Departamento de Ciências da Saúde/CEUNES, solicitou remoção temporária, por motivo pessoal e independente do interesse da Administração, para Vitória. O Departamento de Ciências Biológicas/CCHN aceitou contar temporariamente com a professora no Departamento, mesmo considerando não ser o departamento mais adequado para alguém com formação na área dela (Farmácia e Bioquímica), e durante o período inicialmente previsto – até final de 2015. A remoção temporária, findo o prazo inicial, foi renovada duas vezes pela PROGEP. - Em 09/06/2016, a docente consultou internamente o Departamento de Ciências Biológicas/CCHN sobre a possibilidade de remoção definitiva com permuta de vaga – o que foi negado por unanimidade em Reunião Departamental, conforme anexo 1. Em que pese o reconhecimento da qualificação da docente, o Departamento argumentou que se deveria manter a remoção provisória e a indicação da vaga para concurso em uma outra área/subárea, para a qual ainda não havia docente responsável no próprio Departamento. - Apesar da decisão interna de recusa, a docente solicitou a remoção definitiva à Gestão Central. E em 24/02/2017, foi publicada portaria de Remoção Definitiva da docente, sem

que houvesse ciência e anuência do DCBIO/CCHN do ocorrido. Apenas no final de 2017, ao responder de forma negativa à solicitação de contrapartida de vaga, é que o DCBIO soube da modificação do caráter da remoção. É possível verificar nas páginas do processo que, à solicitação da docente, seguiu-se decisão direta de efetuar a remoção definitiva, sem que o DCBIO tenha sido consultado. Este ponto é fundamental para a argumentação do Departamento de Ciências Biológicas/CCHN: caso a modificação do caráter da remoção tivesse sido solicitada por este Departamento, é de minha compreensão que a contrapartida da vaga seria razoável, porque mostraria interesse do Departamento em manter permanentemente em seu quadro uma docente de uma área/subárea específica. Assim, caberia retornar um código de vaga para o Departamento inicial, que contava com uma remoção provisória. Mas não só o Departamento de Ciências Biológicas/CCHN não solicitou a modificação do caráter da remoção como nem mesmo foi consultado pela Gestão da UFES sobre isso. A portaria de 24/02/2017 foi publicada sem ciência e anuência do Departamento de Ciências Biológicas. Caso consultado em 2017, é provável que o DCBIO responderia com a mesma resposta interna dada em meados de 2016: pela recusa da aceitação do código de vaga de forma definitiva. E então o problema atual não teria acontecido. Foi por não consultar os Departamentos envolvidos na situação que a Gestão da UFES acabou por gerar um problema para os dois departamentos, pois tanto retirou definitivamente um código de vaga do DCS/CEUNES, prejudicando-o; quanto decidiu dar um código de vaga ao DCBIO/CCHN ocupado atualmente por uma docente que não atende às especificações de área/subárea de que o DCBIO tem necessidade. Assim, prejudicou o DCS e não beneficiou o DCBIO. Além disso, a decisão de exigir do DCBIO/CCHN o retorno de um código de vaga fez-se, novamente, sem nenhuma consulta e discussão. Presumiu-se, meramente por conta do aspecto quantitativo, que era óbvio qual departamento estava sendo prejudicado e qual estava sendo beneficiado, quando há elementos qualitativos que deveriam ter sido levados em conta. É por isso que o DCBIO solicita reconsideração da decisão 53/2018 CEPE e a suspensão imediata da decisão enquanto não forem consideradas as argumentações dos dois departamentos. Dentre os elementos, o DCBIO aponta que a decisão foi unilateral, sem consulta, e com consideração apenas do parecer dado pela CAOL (Coordenação de Acompanhamento e Orientação à Legislação)/PROGEP. Era necessário considerar também como se dá a divisão de áreas/subáreas do Departamento de Ciências Biológicas, e como o departamento será prejudicado caso retorne a próxima vaga disponível, dado que ela está ocupada atualmente por uma área à qual a docente em questão não pertence, fazendo com que disciplinas obrigatórias fiquem sem docente. Assim, para o Departamento, a decisão de retorno da vaga apenas transferiria o problema de um departamento para outro, dado que agora seria o DCBIO o prejudicado pela falta de docente em área/subárea necessária e específica para o curso. Considerando que o DCBIO/CCHN não solicitou a remoção definitiva; Considerando que em 2016 o mesmo departamento foi contrário à remoção definitiva com permuta de vaga; Considerando que a Gestão da Universidade efetuiu a modificação do caráter da remoção sem consulta e anuência do DCBIO; Considerando que a decisão 53/2018 do CEPE foi efetuada sem discussão com todas as partes envolvidas; Sou, smj, favorável à

solicitação de encaminhamento de recurso do DCBIO para que o CEPE considere, em sua decisão, também as justificativas e elementos trazidos por este Departamento”. Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.14 Processo digital nº [23068.026860/2020-46](#)**. Solicita Autorização para Exercício de Atividade Esporádica Não Remunerada. Interessada: **Fabiana Pinheiro Ramos (DPSI)**. Relator: Mário Claudio Simões. Parecer: *“Trata o presente de solicitação de autorização para realização de atividade esporádica não remunerada apresentada pela Professora Fabiana Pinheiro Ramos, lotada no Departamento de Psicologia deste Centro. A Professora foi convidada a ministrar palestra on-line intitulada: “Possibilidades de pesquisas e intervenções com a Psicoterapia Analítica Funcional (FAP) no contexto da pandemia do COVID-19” na Jornada Clínica do Instituto Brasiliense de Análise do Comportamento, no dia 04 de julho próximo. Considerando que a atividade se caracteriza como esporádica e atende ao disposto no § 4º do art. 21, da Lei nº. 12.772/2012; Considerando que a palestra é “uma atividade de difusão intelectual, que ocorrerá em um sábado e não interfere, portanto, em outras atividades acadêmicas, e que é eventual, na medida em que se realizará uma única vez durante 1 hora apenas”; Considerando a relevância da atuação da professora na atividade em questão, especialmente no atual contexto de pandemia da Covid-19; Sou, SMJ, de parecer favorável à aprovação da solicitação”*. Posto o assunto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.15 Homologação dos novos representantes discentes no Conselho Departamental**. Titulares: Daniel Barros Bermudes (Psicologia), Henrique Tamanini Silva Moschen (Biologia), Marcelo Viente Marteleite da Silva (Letras); e Erwany Nawar Everton Maranhão (Filosofia); Suplente: Mylena de Jesus Correia (História) e Davi Klystie Silva Oliveira (Geografia). Posto o assunto em discussão, a renovação da representação estudantil foi homologada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão, e eu Filipe Siqueira Fermino, Secretário do CCHN, lavrei a presente Ata, e que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos senhores conselheiros.



Edinete Maria Rosa
(Presidente)



Filipe Siqueira Fermino
(Secretário)

PROFESSORES

Agnaldo Silva Martins

Donato de Oliveira

Carlo Eugênio Nogueira

Gabriella Garcia Moura



Gesieny Laurret Neves Damasceno

Mario Claudio Simões

Igor Martins Medeiros Robaina

Rafael da Silveira Gomes

Jorge Luís Gonçalves dos Santos

Sandra Regina Soares da Costa

Leni Ribeiro Leite

Thana Mara de Souza

Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot

Ueber José de Oliveira

Luiz Fernando Loureiro Fernandes

Viviana Borges Corte

Maria Cristina Smith Menandro

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Pablo de Azevedo Rocha

REPRESENTANTES ESTUDANTIS

Daniel Barros Bermudes

Henrique Tamanini Silva Moschen

Davi Klystie Silva Oliveira

Marcelo Vicente Martetele da Silva



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDINETE MARIA ROSA - SIAPE 2279448
Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN
Em 26/11/2020 às 16:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/99583?tipoArquivo=O>